



Avaliação do Regime Fundacional: Indicadores de Gestão

Universidade do Porto

30-12-2014

Avaliação do Regime Fundacional: Indicadores de Gestão

Índice

1.	Introdução	2
2.	Contrato-programa plurianual	3
	Enquadramento	3
	Situação atual.....	4
	a) Fração de docentes/investigadores estrangeiros	4
	b) Fração de diplomados estrangeiros	5
	c) Produção científica referenciada internacionalmente	5
	d) N.º de doutoramentos	5
	e) Nível de participação dos estudantes, de cursos de formação inicial, em atividades de I&D	5
	f) Nível global de empregabilidade dos antigos estudantes	6
	g) Nível de captação de receitas próprias e outros fundos.....	6
3.	Outras questões.....	8
	Gestão patrimonial	9
	Gestão financeira	9
	Gestão de recursos humanos	11
	Reconhecimento público nacional e internacional	12
	Incremento da celeridade e eficiência da tomada de decisão.....	13

1. Introdução

A Universidade do Porto, ao abrigo dos artigos 129.º e seguintes do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior Públicas instituído pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), e através do Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril, foi transformada em fundação pública com regime de direito privado.

No preâmbulo daquele Decreto-Lei explica-se que estas fundações públicas se caracterizam, entre outros aspetos, pelo seguinte:

- regem-se pelo direito privado, nomeadamente no que respeita à sua gestão financeira, patrimonial e de pessoal, podendo criar carreiras próprias para o seu pessoal docente, investigador e outro;
- são financiadas pelo Estado: a) através da atribuição das dotações do Orçamento do Estado para funcionamento e investimento (PIDDAC), previstas na lei do financiamento do ensino superior, definidas em função de critérios objetivos comuns a todas as instituições públicas; b) através de contratos plurianuais, de duração não inferior a três anos, de acordo com objetivos de desempenho;
- para efeitos de candidatura a fundos públicos, concorrem nos mesmos moldes que as demais instituições públicas de ensino superior.

No entanto, no tempo decorrido desde a passagem da Universidade a fundação, modificações no enquadramento legal condicionaram a implementação do regime tal como inicialmente definido. Em particular, a reclassificação institucional da Universidade do Porto no Setor Público Administrativo, determinada ao abrigo do n.º 5 do art.º 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (na redação dada pela quinta alteração à Lei, publicada em 20 de maio de 2011), teve como consequência o regresso da instituição às vinculações jurídico-públicas em matéria de gestão financeira, aplicáveis à generalidade das entidades intraestaduais não territoriais de tipo institucional.

Tendo decorridos 5 anos desde a passagem da U.Porto a fundação, é importante efetuar a avaliação prevista no decreto-lei instituidor. Este documento assenta nos objetivos contratados com o MCTES aquando da passagem da U.Porto ao regime fundacional, atendendo essencialmente a três aspetos principais:

- A. **Ensino e investigação**, que remetia para objetivos ao nível da consolidação de metodologias de ensino-aprendizagem mais eficientes, da captação de estudantes estrangeiros ou da mobilidade temporária de estudantes, docentes e investigadores
- B. **Modelos de governo e organização**, envolvendo objetivos ligados ao financiamento através de contratos plurianuais, a gestão simplificada de saldos ou ao maior reconhecimento público nacional e internacional
- C. **Ganhos na celeridade e eficiência da tomada de decisão**

Na análise serão destacadas as vantagens decorrentes do estatuto fundacional, mas também os fatores impeditivos da concretização dos objetivos, decorrentes do incumprimento das condições contratadas ou da crise financeira que vivemos nos últimos anos. Fez-se um agrupamento por duas grandes áreas, a saber:

- Contrato-programa plurianual.
Nesta área são apresentados os indicadores previstos no contrato-programa.
- Outras questões.
Aqui são abordadas outras questões que não encontram resposta direta na análise do contrato-programa plurianual. Sempre que viável, adicionaram-se indicadores.

2. Contrato-programa plurianual

Enquadramento

De acordo com o art.º 136.º do RJIES, as instituições de ensino superior de tipo fundacional são financiadas pelo Estado: a) através da atribuição das dotações do Orçamento do Estado para funcionamento e investimento (PIDDAC), previstas na lei do financiamento do ensino superior, definidas em função de critérios objetivos comuns a todas as instituições públicas; b) através de contratos plurianuais, de duração não inferior a três anos, de acordo com objetivos de desempenho

Em 11 de setembro de 2009, a Universidade do Porto (U.Porto) e os Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, assinaram um contrato-programa plurianual para financiamento complementar da Fundação Universidade do Porto. Este tinha uma duração prevista de 5 anos, com possibilidade de extensão máxima de 2 anos, e assentava em 3 instrumentos principais: o reforço das infraestruturas e equipamentos, científicos e de ensino, o reforço de meios humanos qualificados e medidas específicas de apoio aos estudantes.

O Estado comprometia-se a contribuir globalmente com 100 milhões de euros, distribuídos da seguinte forma:

Contrato-programa plurianual para financiamento complementar da Fundação U.Porto

Instrumentos / Ações	Financiamento previsto
A. Reforço das infraestruturas e equipamentos, científicos e de ensino	50.000.000
1. O reforço de infraestruturas e equipamentos científicos contempla o financiamento ou cofinanciamento de instalações e equipamentos para investigação e desenvolvimento e para a valorização económica e social dos resultados de I&D.	35.000.000
2. O reforço de infraestruturas e equipamentos de ensino contempla, para além dos financiamentos que já estejam aprovados nesta data, o financiamento ou cofinanciamento destinados à recuperação de instalações degradadas, de ampliação ou adaptação de instalações já existentes e ainda para a melhoria da acessibilidade de instalações existentes.	15.000.000
B. Reforço de meios humanos qualificados	40.000.000
3. a) Contratação, por concurso internacional competitivo lançado pela Universidade, de investigadores doutorados para unidades e centros de investigação acreditados, de acordo com as regras gerais fixadas pela FCT.	40.000.000
3. b) Contratação de professores e cientistas de craveira excepcional.	
3. c) Cátedras convidadas de iniciativa da U.Porto.	
3. d) Bolsas, para estudantes de doutoramento, específicas da U.Porto.	
3. e) Desenvolvimento de parcerias nacionais e internacionais.	
3. f) Melhorias da gestão de programas de formação avançada.	
C. Medidas específicas de apoio aos estudantes	10.000.000
4. a) Ações de promoção do sucesso escolar e da empregabilidade.	10.000.000
4. b) Progressiva disponibilização gratuita <i>online</i> de todos os materiais de apoio ao ensino/aprendizagem.	
4. c) Bolsas de integração na investigação, para estudantes de primeiro e segundo ciclos e ciclos de mestrado integrado.	
4. d) Desenvolvimento de um programa de residências universitárias de uso múltiplo, para estudantes e investigadores, que amplie em cerca de 2000 novas camas a capacidade disponível atualmente na U.Porto, recorrendo a parcerias público-privadas, por concessão em solo público.	0
	100.000.000

A U.Porto comprometia-se, por seu lado, não só a participar aquelas ações, num total de 40 milhões de euros, como a cumprir um conjunto de indicadores de progresso e metas (desde que se concretizassem as condições do contrato).

Contrato-programa plurianual para financiamento complementar da Fundação U.Porto

Indicador	Meta
a) Fração de docentes/investigadores estrangeiros	6% em 5 anos; 10% para prof./inv. auxiliar
b) Fração de diplomados estrangeiros	6% em 5 anos.
c) Produção científica referenciada internacionalmente, por doutorado	Aumento de 10 em 10 anos. Mín 30% nas revistas de maior divulgação e impacto internacional.
d) N.º de doutoramentos	Duplicar face ao total de diplomados. Mestres: 35% do total de diplomados.
e) Nível de participação dos estudantes, de cursos de formação inicial, em atividades de I&D	25% dos estudantes dos 2 últimos anos, em 5 anos.
f) Nível global de empregabilidade dos antigos estudantes nos primeiros 5 anos após a graduação.	Empregabilidade total.
g) Nível de captação de receitas próprias e outros fundos (incluindo propinas, fundos para I&D, fundos comunitários e internacionais, financiamentos privados e doações mecenáticas e filantrópicas)	55% do total do financiamento anual, no final do contrato programa.

Situação atual

Como é sabido, o Contrato Programa não foi cumprido, por parte do Estado, não tendo a U.Porto recebido as verbas contratualizadas.

Quanto ao grau de cumprimento das metas definidas para a U.Porto, o contexto económico desfavorável, as restrições financeiras sofridas pelas Universidades, e o não cumprimento, por parte do Estado, do Contrato Programa negociado, poderão ter influenciado, nalguns casos, os resultados obtidos. No entanto, os resultados são globalmente positivos, ou seja, muitas das metas foram alcançadas, embora se registre .

De seguida, apresentam-se alguns dados sobre os indicadores definidos ou proxys dos mesmos (quando não estava imediatamente disponível informação que respondesse diretamente ao indicador definido).

a) Fração de docentes/investigadores estrangeiros

	N.º trabalhadores U. Porto *						N.º trabalhadores estrangeiros					% Estrangeiros						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Docente Ensino Universitário	2217	2273	2381	2331	2297	2302	83	61	61	83	61	61	3%	3%	3%	4%	3%	3%
Pessoal de Investigação Científica	63	93	88	86	85	88	18	27	23	21	22	24	29%	29%	26%	24%	26%	27%
Não docente e não investigador	1689	1654	1697	1651	1618	1580	14	12	14	12	13	12	1%	1%	1%	1%	1%	1%
	3969	4020	4166	4068	4000	3970	96	105	118	116	96	97	2%	3%	3%	3%	2%	2%

Fontes: Balanços Sociais e Relatórios de Recursos Humanos da UP.

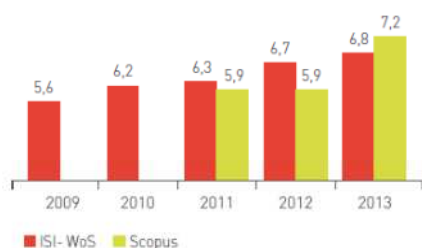
b) Fração de diplomados estrangeiros

	2008	2009	2010	2011	2012
Diplomados	6.970	6.878	6.702	6.614	6.577
<i>Dos quais: estrangeiros</i>	65	218	242	220	237
<i>% Estrangeiros</i>	1%	3%	4%	3%	4%

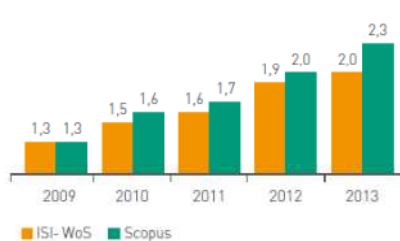
Fonte: Relatório do Serviço de Melhoria Contínua: Diplomados pela U.Porto de ciclos de estudos (cursos conferentes de grau).

c) Produção científica referenciada internacionalmente

Nº MÉDIO DE CITAÇÕES POR DOCUMENTO PUBLICADO



Nº DOCUMENTOS PUBLICADOS POR ETI



Fonte: Relatório e Contas da U.Porto (Individual) 2013.

d) N.º de diplomados

Diplomados por categoria de curso

	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Licenciatura	4.718	68%	3.603	52%	3.090	46%	3.200	48%	2.785	42%
Mestrado Integrado	1.240	18%	1.523	22%	1.830	27%	1.700	26%	1.804	27%
Mestrado	769	11%	1.516	22%	1.479	22%	1.452	22%	1.576	24%
Doutoramento	243	3%	236	3%	303	5%	262	4%	412	6%
Total U.Porto	6.970	100%	6.878	100%	6.702	100%	6.614	100%	6.577	100%

Fonte: Relatório do Serviço de Melhoria Contínua: Diplomados pela U.Porto de ciclos de estudos (cursos conferentes de grau).

e) Nível de participação dos estudantes, de cursos de formação inicial, em atividades de I&D

Indicador	2009	2010	2011	2012	Meta 2013	2013
IP4 - Estimular a integração entre investigação e formação						
% estudantes de 1º e 2º ciclos e MI envolvidos em projetos de I&D+i	2,47%	3,56%	3,10%	3,90%	3,50%	3,60%
N.º de estudantes envolvidos	686	1 000	873	1 100	1 100	980
Total de estudantes 1º e 2º ciclo e MI	27 811	28 120	27 955	28 013	31 566	27 526

Fonte: Relatórios e Contas (Individual) da U. Porto.

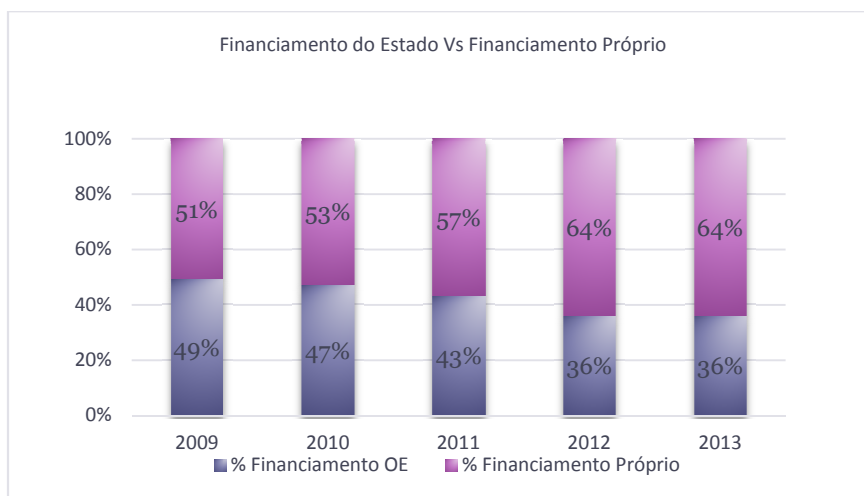
f) Nível global de empregabilidade dos antigos estudantes

Empregabilidade dos Diplomados	Curso	Exerce uma atividade profissional	Desempregado	Estudante	Bolsheiro num projeto de investigação	Em formação profissional	Em estágio profissional	Outra situação
Diplomados em 2005	Licenciatura	82,7	6	7,6	1,6	0,2	0,7	1,2
Diplomados em 2010* - Pré-Bolonha	Licenciatura	78,6	13,6	5,5	—		1,3	1
	Mestrado	78,7	6,4	13,9	—	0,5	0,5	
Diplomados em 2010* - Pós-Bolonha	Licenciatura	67,1	14,7	13,2	—	0,3	3,1	1,4
	Mestrado	64,3	9,3	24,8	—		0,8	0,8
	MI	86,4	4,1	7	—	0,5	1,8	0,3

Fonte: Relatórios do Observatório de Emprego da UP.

g) Nível de captação de receitas próprias e outros fundos

O gráfico seguinte permite visualizar a peso relativo (nos recebimentos consolidados) das duas componentes globais do financiamento da U.Porto.



Fonte dos dados de base: Demonstração de Fluxos de Caixa dos Relatórios e Contas Consolidadas da U.Porto

Verifica-se que a meta proposta para o final do contrato relativamente à percentagem de financiamento próprio, foi cumprida nos últimos 3 anos. Esta percentagem decorre dos recebimentos da U.Porto (consolidados) que não recebimentos do financiamento do Estado.

O quadro abaixo, identifica as principais áreas do financiamento próprio da U.Porto (nos recebimentos consolidados).

Milhares

Evolução do financiamento próprio - 2009 a 2013

Euros

	2009	2010	2011	2012	2013
Transf./Sub. obtidos p/ investigação - nacionais	49 091	36.792	34.567	46.300	47.207
Transf./Sub. obtidos p/ investigação - internac		6.368	8.876	11.827	15.475
Transf./Sub. obtidos p/ outros fins (nac e internac)	20 938	37.262	26.915	20.746	47.914
Recebimentos de Estudantes	35 992	33.323	37.572	41.518	40.637
Recebimentos de Clientes	24 811	33.920	38.606	33.010	33.966
Outros recebimentos	7 421	10.080	19.558	26.560	23.682
Receitas Próprias - Total	138 253	157.745	166.095	179.961	208.882
% Financiamento Próprio	51%	53%	57%	64%	64%

Fonte dos dados: Demonstração de Fluxos de Caixa dos Relatórios e Contas Consolidadas da U.Porto.

Por fim, uma nota relativamente à receita proveniente de actividades de investigação e desenvolvimento e à receita de propinas.

No preâmbulo do Decreto-Lei que instituiu a fundação Universidade do Porto (Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril) está expresso que este tipo de fundações concorrem a fundos públicos nos mesmos moldes que as demais instituições públicas de ensino superior.

No período de programa 2007-2013, a Universidade do Porto concorreu nas mesmas condições que as restantes instituições de ensino superior ao QREN. Já relativamente aos fundos geridos diretamente por Bruxelas, entre os quais o 7.º Programa Quadro, a Universidade do Porto suportou uma carga burocrática adicional, uma vez que por ser uma fundação pública de direito privado, é-lhe pedida não só a informação que as restantes universidades enviam mas adicionalmente a informação que é solicitada aos privados. Quanto às taxas de financiamento, em nenhum dos casos a Universidade tem sido prejudicada.

O quadro seguinte permite verificar a evolução positiva de 2009 para 2013, relativamente ao n.º de projetos de investigação.

	Faculdades, Serviços Autónomos e Reitoria					Institutos I&D e demais entidades do perímetro					Consolidado 2009	Consolidado 2010	Consolidado 2011	Consolidado 2012 Pro_forma	Consolidado 2013	
	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012 Pro_forma	2013						
Projetos de investigação																
Nº projetos com financiamento nacional liderados e em execução				226	454	n.d	470	332	376	440	n.d	971	1030	602	894	
Nº projetos com financiamento nacional participados e em execução	363	501	472	191	194			226	269	218				381[1]	370[11]	
Nº projetos com financiamento internacional liderados e em execução				19	34	n.d	68	16	27	26	n.d	141	242	n/a	n/a	
Nº projetos com financiamento internacional participados e em execução	108	73	153	93	113			73	66	75				153[11]	183[11]	

Fonte: Relatório e Contas Consolidadas da U.Porto,

Quanto às propinas, o art.º 136.º do RJIES diz especificamente que o “regime de propinas dos estudantes é o fixado pela lei que regula esta matéria no que se refere às instituições de ensino superior públicas”. O quadro seguinte complementa a informação financeira do quadro anterior, permitindo visualizar a evolução do números de estudantes inscritos na Universidade do porto, em ciclos de estudos.

N.º de estudantes inscritos em ciclos de estudos

	2008	2009	2010	2011	2012
Licenciatura, 1.º ciclo e mestrado integrado	22.220	22.405	22.480	22.211	22.206
Mestrado e 2.º ciclo	4.933	5.406	5.640	5.744	5.807
Doutoramento e 3.º ciclo	2.275	2.829	2.923	3.609	3.392
Total U.Porto	29.428	30.640	31.043	31.564	31.405

Fonte: Relatório do Serviço de Melhoria Contínua: Estudantes Inscritos na U.Porto em ciclos de estudos

h) Outros aspetos relevantes

Os objetivos contratados faziam, ainda, referência a outros aspetos relacionados com o ensino na U.Porto, a saber:

- *consolidar metodologias de ensino-aprendizagem mais eficientes, visando objetivos pedagógicos de excelência, alicerçados em recursos científico-tecnológicos modernos e diferenciados* – o que se tem vindo a traduzir numa sistemática atenção aos processos associados à qualidade pedagógica, com a instituição, por exemplo, de workshops anuais de *Inovação e Partilha Pedagógica*, do *prémio de Excelência Pedagógica* e da oferta continuada de disciplinas na *plataforma Moodle* associada a uma melhoria continuada da rede da U.Porto;
- *alargar a oferta de formação transversal* – com um incremento substancial (de 2,3% em 2009 para 7,9% em 2013) dos cursos de 2º/3º ciclo em colaboração com universidades internacionais; e
- *aumentar a mobilidade temporária na Europa de docentes, investigadores e estudantes* – o que se verificou especialmente no que concerne aos estudantes com um incremento de 50% (para 1027 estudantes em 2013).

3. Outras questões

Gestão patrimonial

O património de uma entidade pública abrange todos os seus direitos e obrigações (art.º 109 do RJES), quer aqueles que incidem sobre coisas móveis (por exemplo, dinheiro), quer os que incidem sobre coisas imóveis.

No entanto, este ponto vai focar-se apenas sobre o património imobiliário pois é sobre ele que incidem as principais restrições, em matéria de gestão patrimonial, aplicáveis às universidades públicas de regime comum, mais especificamente em relação à capacidade jurídica de alienar e de onerar (designadamente, o arrendamento, a cedência de utilização e a constituição de direitos de superfície).

Naquelas universidades, conforme o n.º 7 do art.º 109.º do RJES, a alienação, a permuta e a oneração de património ou a cedência do direito de superfície carecem de autorização por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela. Além disso, o n.º 9 do mesmo artigo estabelece regras muito rígidas no que respeita à aplicação do produto da alienação do património imóvel das instituições de ensino superior.

O regime fundacional é vantajoso neste aspeto pois libertou a Universidade do Porto daqueles constrangimentos, permitindo maior celeridade e simplicidade de procedimentos e sem a limitação relativa à alocação do produto da alienação do património, passando a ser aplicável, neste domínio, um regime de direito privado.

A condição necessária para o avançar do processo está definida no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 96/2009: a “decisão da transmissão onerosa apenas pode ser tomada quando exista um plano de investimento em ativos imobilizados necessários à atividade da Universidade do Porto, devidamente aprovado pelos seus órgãos competentes, e quando o montante global de investimento seja comprovadamente igual ou superior ao valor presumível de realização”.

O Imobilizado corpóreo da Universidade do Porto (Individual), no valor de 541 milhões de euros, representava, em 2013, 72% do Ativo da instituição, tendo sofrido acréscimos significativos nos últimos anos, em valor absoluto, decorrentes, por exemplo, da construção das novas instalações da FFUP/ICBAS, da FMUP e da obra em curso para instalação do I3S.

Gestão financeira

O n.º 1 do art.º 132º do RJES diz que as instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional dispõem de autonomia nos mesmos termos das demais instituições de ensino superior públicas, com as devidas adaptações decorrentes daquela natureza.

Uma das vantagens que poderiam ser apontadas ao regime fundacional, tal como foi inicialmente posto em prática, era a submissão a um regime financeiro de direito privado que era visto como potenciador de uma gestão eficiente por ser mais flexível e conceder maior autonomia às instituições abrangidas.

A adoção do formato fundacional determinava a exclusão do âmbito de aplicação da Lei de Enquadramento Orçamental (conforme a sua redação à altura) e de todos os demais diplomas cujo âmbito de aplicação fosse definido por remissão para aquele normativo.

As vantagens daí decorrentes poderiam sintetizar-se da seguinte forma:

- simplificação dos procedimentos de organização e de controlo orçamental, com a exclusão da aplicação dos princípios e regras gerais comuns fixados (a) na LEO, por exemplo, da regra do equilíbrio orçamental (artigo 25.º), que constitui um bloqueio à utilização dos saldos de gerência, reduzindo a capacidade financeira da instituição; e de regras que, desde 2011 até agora, impõem limites para a realização de despesa com pessoal;
- simplificação dos procedimentos contabilísticos, deixando de lhe ser aplicável o POC-Educação, garantindo maior simplicidade, celeridade e flexibilidade, por exemplo, nos procedimentos de realização de despesa, reduzindo assim a carga burocrática e os custos estruturais;
- possibilidade de recurso ao crédito de forma livre, apenas condicionada à prévia autorização do conselho de curadores, sem necessidade de autorização através de despacho conjunto do ministro das finanças e do ministro da tutela, o que, mais uma vez, simplifica, agiliza e torna mais célere o procedimento.

A partir do ano de 2011, foram impostas duas importantes limitações ao modelo de gestão descrito no ponto anterior:

- a aplicação à Universidade do Porto, do regime comum da contratação pública (em consequência da alteração ao artigo 2.º do CCP pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho);
- a alteração à redação do artigo 2.º da LEO, passando as universidades fundações a estar incluídas no âmbito desta lei.

Sobre o primeiro ponto acima identificado, o parecer do Serviço de Apoio Jurídico da Universidade de 5 de julho de 2013 esclarece que, não obstante o regime jurídico aplicável à Universidade do Porto ser o regime de Direito Privado, está sujeita a vinculações de Direito Público, como as que regem a contratação pública.

Relativamente à segunda limitação, a alteração do n.º 5 do artigo 2.º da LEO (através do Lei n.º 22/2011, de 20 de maio) veio permitir a reclassificação da Universidade do Porto no Setor Público Administrativo e o consequente regresso ao regime financeiro público. Ficou assim sujeita, nos mesmos termos que as restantes universidades públicas, às limitações e constrangimentos que tinham motivado a adoção do formato fundacional.

Os Decretos-Lei de execução orçamental de 2012 (art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro), 2013 (art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março) e 2014 (art.º 21.º do Decreto-Lei Decreto-Lei n.º 52/2014, de de 7 de abril), estabeleceram um regime simplificado que, embora permita ganhos face ao regime normal, não é suficiente, desde logo porque a diversidade de diplomas legais e a sobreposição de regimes jurídicos (comum, específico e simplificado) são potenciadoras de insegurança e de incerteza jurídica.

Uma nota final relativamente ao regime fiscal, o art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril, define que a Universidade do Porto goza de todas as isenções fiscais aplicáveis ao Estado, nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 132.º da mesma lei. Relativamente ao IVA e outros impostos, não foi definido um regime especial para as universidades com regime fundacional.

Gestão de recursos humanos

Para a gestão de pessoal, a regra geral, aplicável à generalidade das instituições universitárias públicas obedece a um regime de direito público administrativo que se pode resumir nos seguintes termos:

- Regime comum dos trabalhadores da Administração Pública, sendo o pessoal, em regra, contratado através de contrato de trabalho em funções públicas;
- Regime especial dos docentes universitários, previsto no Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- Regime especial da carreira de investigador.

No entanto, a Universidade do Porto, desde a sua transformação em fundação pública de direito privado, pode contratar (por princípio) pessoal em regime de contrato individual de trabalho, ao abrigo das disposições dos artigos 134.º do RJIES e 4.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril, e nos termos da sua regulamentação.

Este regime jurídico é benéfico para a Universidade por lhe garantir flexibilidade na organização do seu pessoal, permitindo-lhe organizar e gerir os seus recursos humanos de acordo com critérios de eficácia e de eficiência, sem prejuízo da garantia dos direitos adquiridos dos trabalhadores.

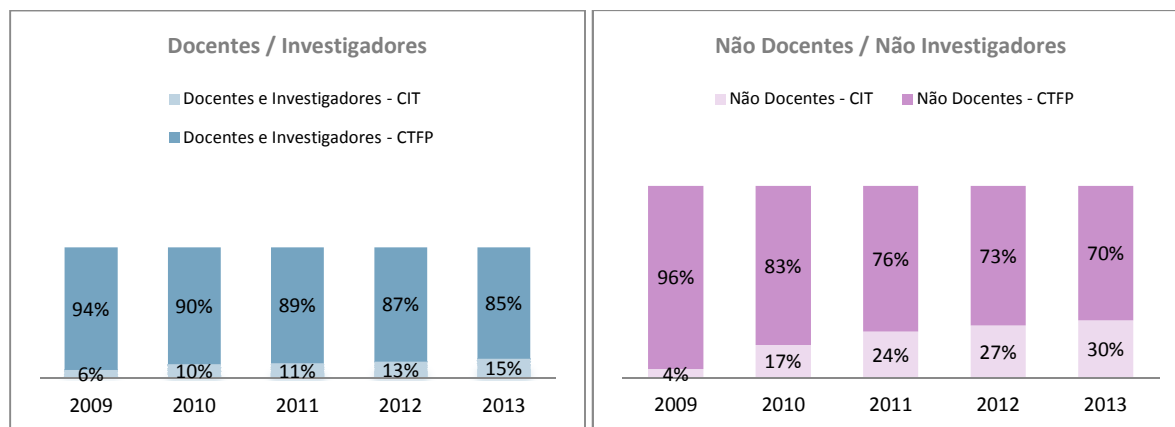
O gráfico seguinte dá-nos uma panorâmica geral da evolução dos recursos humanos da Universidade (em ETIs).

Recursos Humanos em ETIs



Fonte: Relatório e Contas da U.Porto (Individual) 2013.

Nos gráficos abaixo, é possível ver o peso da contratação em regime de direito privado e da sua evolução do ano 2009 para o ano 2013.



Fonte: Relatório e Contas da U.Porto (Individual) e GRH.

Reconhecimento público nacional e internacional

A Universidade do Porto, apesar da evolução desfavorável do ambiente económico e legal, e das restrições ao nível do financiamento do Estado, conseguiu aumentar o seu reconhecimento público ao nível nacional e internacional, nos últimos anos.

Além do indicador relativo ao nível da referência da produção científica já considerado anteriormente, outros podem ter interesse para avaliar essa evolução: a posição nos rankings internacionais e a atratividade quer para estudantes nacionais quer para estrangeiros.

Os gráficos seguintes ilustram a evolução destes indicadores.

Posição nos rankings internacionais

Rankings Internacionais de Referência	Posição da U. Porto em 2013			Posição da U. Porto em 2012			Posição da U. Porto em 2009		
	Portugal	Europa	Mundo	Portugal	Europa	Mundo	Portugal	Europa	Mundo
Academic Ranking of World Universities (Shanghai Jiao Tong University) (1)	1 ^o -2 ^o	127 ^o -164 ^o	301 ^o -400 ^o	1 ^o	124 ^o -158 ^o	301 ^o -400 ^o	1 ^o	171 ^o -208 ^o	402 ^o -501 ^o
Times Higher Education - The World University Rankings	1 ^o -2 ^o	157 ^o -181 ^o	351 ^o -400 ^o	1 ^o	154 ^o -180 ^o	351 ^o -400 ^o	3 ^o	220 ^o	501 ^o -600 ^o
Quacquarelli Symonds - QS World University Rankings (2)	1 ^o	157 ^o -181 ^o	343 ^o	2 ^o	177 ^o -194 ^o	401 ^o -450 ^o	n.d.	n.d.	n.d.
National Taiwan University Ranking (3)	1 ^o	126 ^o	296 ^o	1 ^o	137 ^o	318 ^o	1 ^o	140 ^o	332 ^o
Webometrics (CSIC, Madrid)	1 ^o	16 ^o	103 ^o	1 ^o	17 ^o	93 ^o	1 ^o	40 ^o	149 ^o
The Leiden Ranking	1 ^o	64 ^o	187 ^o	1 ^o	88 ^o	246 ^o	n.d.	n.d.	n.d.
Scimago Institutions Rankings (SIR)	1 ^o	61 ^o	205 ^o	1 ^o	76 ^o	228 ^o	2 ^o	109 ^o	327 ^o
University Ranking by Academic Performance (URAP)(4)	1 ^o	94 ^o	219 ^o	1 ^o	93 ^o	218 ^o	n.d.	n.d.	n.d.

(1) Em 2014 a UP situa-se na 2^a posição em Portugal, 122^o-160^o na Europa e 301^o-400^o no Mundo.

(2) Em 2014 a UP situa-se na 137ª na Europa e 293ª no Mundo.

(3) Em 2014 a UP situa-se na 2ª posição em Portugal, 120ª na Europa e 279ª no Mundo.

(4) Em 2010 a UP situava-se na 1ª posição em Portugal, 109ª na Europa e 259ª no Mundo. Em 2014 a UP situa-se na 2ª posição em Portugal, 84ª na Europa e 189ª no Mundo.

Fonte: Relatório e Contas da U.Porto (Individual).

É ainda de notar que o número de acordos de cooperação aumentou substancialmente de 664 em 2008 para 2627 em 2013.

Atratividade

RÁCIO DE CANDIDATOS EM 1ª OPÇÃO
FACE ÀS VAGAS OFERECIDAS DE 1º C/MI



% ESTUDANTES ESTRANGEIROS INSCRITOS
PARA OBTENÇÃO DE GRAU



Fonte: Relatório e Contas da U.Porto (Individual) 2013.

É de notar que, apesar da situação económica desfavorável, a U.Porto tem mantido uma percentagem acima dos 95% de candidatos colocados na 1ª fase. Outros indicadores interessantes da atratividade da universidade são o número de participantes nas atividades da Universidade Júnior, consistentemente á volta de 5000 nos últimos 5 anos, com 5770 em 2013; e o número de visitantes na mostra da U.Porto que se cifrou, regra geral, acima de 14.000 visitantes a partir de 2009.

MOSTRA	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Número de visitantes	8 846	14 175	15 053	14 526	14 610	13 963	14 038

Incremento da celeridade e eficiência da tomada de decisão

O âmbito da questão colocada referia-se sobretudo ao Conselho de Curadores e suas competências.

O Conselho de Curadores foi uma das principais inovações do modelo fundacional, substituindo em vários domínios o exercício de poderes tutelares do Governo. As funções deste órgão são sobretudo de administração do património da pessoa coletiva e de controlo (da legalidade) da administração.

A substituição, em alguns domínios, da relação tutelar, pelo Conselho de Curadores pode gerar ganhos importantes ao nível a simplificação, celeridade e eficiência dos processos de decisão, sendo por isso uma forma de reforçar a autonomia administrativa, financeira e patrimonial da Universidade.

Alguns exemplos de ganhos de eficiência prendem-se com a alienação de património e o recurso ao crédito que no regime normal necessitariam de autorização por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela e que, no regime fundacional, apenas estão condicionados à prévia autorização

do conselho de curadores. Na Universidade do Porto (Individual), não foi ainda posta em prática nenhuma destas situações, embora esteja em curso um processo tendente à alienação de imobilizado.